

PORTARIA Nº461/2023- Divulga os índices definitivos para fins de distribuição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS dos Municípios cearenses, para o exercício de 2024. Considerando o art.3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; Considerando o que estabelece a Lei nº 12.612, de 07 de agosto de 1996 e suas alterações pela Lei nº 17.320, de 23 de outubro de 2020; Considerando, ainda, as determinações contidas no Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021. **RESOLVE:** Art. 1º **Divulgar**, nos termos da relação anexa, o **índice de participação dos Municípios**, composto pelo índice do valor adicionado fiscal - VAF, índice de qualidade educacional IQE, índice de qualidade de saúde - IQS e índice de qualidade de meio ambiente - IQM, nos termos do Decreto 29.306/2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105/2021, que deverá ser adotado no cálculo da distribuição dos 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, para o exercício de 2024. Art. 2º Esclarecer que, nos termos do art. 1º da Lei nº 17.320/2020, o índice referente ao VAF é obtido mediante a aplicação da média dos índices, nos dois anos civis imediatamente anteriores, resultantes da relação percentual entre o valor adicionado apurado em cada Município e o valor total do Estado, das operações relativas ao ICMS, com aplicação de 65% (sessenta e cinco por cento). Art.3º Esclarecer que, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.612/96, alterado pela Lei nº 17.320/2020, o índice referente a cada Município é composto, conforme os seguintes critérios: I - 65%(sessenta e cinco por cento) índice do Valor Adicionado Fiscal -VAF; II - 18% (dezoito por cento) índice de educação; III - 15% (quinze por cento) índice de saúde; IV – 2% (dois por cento) índice do meio ambiente. Art. 4º Para fins do cálculo do VAF, a exatidão dos dados declarados nos documentos de informações econômico-fiscais utilizados na apuração do valor adicionado é de responsabilidade do contribuinte. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), aos 20 de novembro de 2023.

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

ÍNDICES PARA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS
2ª PUBLICAÇÃO – APLICAÇÃO 2024

Data da rodada: 20.11.2023

MUNICÍPIO	VAF 2021	VAF 2022	MÉDIA VAF	ÍNDICE VAF	ÍNDICE EDUCAÇÃO	ÍNDICE SAÚDE	ÍNDICE MEIO AMBIENTE	ÍNDICE 2024
ABAIARA	11.018.382,37	12.245.338,95	11.631.860,66	0,0077740	0,0705349	0,0823559	0,0127220	0,1733868
ACARAUÉ	52.957.505,24	75.539.219,42	64.248.362,33	0,0429260	0,0803932	0,0802563	0,0127220	0,2162975
ACARAUÉ	408.654.283,70	570.521.519,83	489.587.901,76	0,3271255	0,0806139	0,0911199	0,0127219	0,5115812
ACOPIARA	128.675.379,93	152.273.748,85	140.474.564,39	0,0938600	0,0516547	0,0719150	0,0127220	0,2301517
AIUBÁ	13.315.876,05	14.153.499,46	13.734.687,75	0,0091780	0,0574580	0,1075907	0,0127220	0,1869487
ALCANTARAS	11.734.660,31	13.283.992,17	12.509.326,24	0,0083590	0,1348791	0,1021750	0,0120859	0,2574990
ALTANEIRA	6.963.706,28	8.645.798,05	7.804.752,16	0,0052130	0,1673387	0,0742842	0,0098595	0,2566954
ALTO SANTO	32.789.332,00	34.965.708,79	33.877.520,39	0,0226330	0,1185523	0,0774332	0,0120859	0,2307044
AMONTADA	254.261.888,37	312.113.593,41	283.187.740,89	0,1892150	0,0733270	0,0659206	0,0019083	0,3303709
ANTONINA DO NORTE	11.052.778,18	14.085.672,32	12.569.225,25	0,0083980	0,1206811	0,0868327	0,0127220	0,2286338
APIIARÉS	24.431.398,63	26.369.026,93	25.400.212,78	0,0169715	0,0752510	0,0760502	0,0076332	0,1759059
AQUIRAZ	2.284.638.462,87	2.621.699.022,16	2.453.168.742,51	1,6391375	0,0591867	0,0699809	0,0028624	1,7711675
ARACATI	897.117.998,78	1.172.584.863,11	1.034.851.430,94	0,6914570	0,0859061	0,0711916	0,0127219	0,8612766
ARACOIABA	44.192.559,30	52.929.829,52	48.561.194,41	0,0324480	0,0666753	0,0658904	0,0127220	0,1777357
ARARENDA	11.098.137,73	14.790.983,77	12.944.560,75	0,0086515	0,2004309	0,0947058	0,0127220	0,3165102
ARARIPE	20.581.825,97	24.356.426,39	22.469.126,18	0,0150150	0,0727960	0,0814720	0,0127220	0,1820050
ARATUBA	14.843.517,84	13.887.056,10	14.365.286,97	0,0096005	0,0737627	0,0596303	0,0057249	0,1487184
ARNEIROZ	7.724.504,57	8.971.680,84	8.348.092,70	0,0055770	0,0664898	0,1202419	0,0127220	0,2050307
ASSARÉ	38.538.303,34	42.109.984,67	40.324.144,00	0,0269425	0,0684786	0,0825685	0,0127219	0,1907115
AURORA	30.212.272,25	41.017.608,71	35.614.940,48	0,0237965	0,0587881	0,0735380	0,0127220	0,1688446
BAIXIO	5.618.761,72	5.687.840,53	5.653.301,12	0,0037765	0,0992297	0,0760542	0,0127220	0,1917824
BANABUI	124.222.306,05	159.277.609,29	141.749.957,67	0,0947115	0,0872282	0,1154466	0,0127220	0,3101083
BARBALHA	514.228.002,18	736.296.724,20	625.262.363,19	0,4177810	0,0461863	0,0822830	0,0114498	0,5577001
BARREIRA	44.685.380,39	70.721.147,50	57.703.263,94	0,0385580	0,0726851	0,0671668	0,0127220	0,1911319
BARRO	32.392.743,18	38.867.047,41	35.629.895,29	0,0238095	0,0523783	0,0790962	0,0127220	0,1680060
BARROQUINHA	16.959.236,45	23.380.538,81	20.169.887,63	0,0134745	0,0908361	0,0865047	0,0114498	0,2022651
BATURITE	88.334.883,05	105.713.797,94	97.024.340,49	0,0648310	0,0567235	0,0747410	0,0127219	0,2090174
BEBERIBÉ	336.830.825,33	691.772.439,69	514.301.632,51	0,3436420	0,0613438	0,0708845	0,0127219	0,4885922
BELA CRUZ	37.171.800,32	54.422.981,88	45.797.391,10	0,0306020	0,0718150	0,0899670	0,0127220	0,2051060
BOA VIAGEM	101.030.911,59	120.341.924,08	110.686.417,83	0,0739570	0,0576443	0,1092020	0,0127220	0,2535253
BREJO SANTO	315.830.879,71	473.991.680,65	394.911.280,18	0,2638675	0,0738518	0,0788622	0,0127219	0,4293034
CAMOCIM	311.498.842,27	368.739.289,79	340.119.066,03	0,2272595	0,1002623	0,0897888	0,0127219	0,4300325
CAMPOS SALES	59.196.012,06	69.504.293,99	64.350.153,02	0,0429975	0,0890301	0,0792692	0,0127220	0,2240188
CANINDÉ	216.232.273,97	261.518.689,25	238.875.481,61	0,1596075	0,0977192	0,1089594	0,0127219	0,3790080
CAPISTRANO	24.100.417,57	25.565.996,10	24.833.206,83	0,0165945	0,0727996	0,0765799	0,0127220	0,1786960
CARIDADE	95.771.324,64	81.080.255,37	88.425.790,00	0,0590850	0,1357104	0,1010872	0,0120859	0,3079685
CARIRÉ	25.046.820,90	31.402.422,21	28.224.621,55	0,0188565	0,1764019	0,0955438	0,0127220	0,3035242
CARIRIACU	24.778.733,64	30.825.028,40	27.801.881,02	0,0185770	0,0559024	0,0870422	0,0101776	0,1716992
CARIUS	23.468.724,02	26.061.247,63	24.764.985,82	0,0165490	0,1091875	0,0750422	0,0127220	0,2135007
CARNAUBAL	24.979.771,04	26.894.850,38	25.937.310,71	0,0173290	0,0568148	0,0827159	0,0101776	0,1670373
CASCAVEL	441.582.993,54	556.823.216,68	499.203.105,11	0,3335540	0,0801880	0,0710574	0,0127219	0,4975213
CATARINA	14.799.265,10	18.042.082,87	16.420.673,98	0,0109720	0,0724663	0,0691309	0,0127220	0,1652912
CATUNDA	13.070.335,81	12.772.138,31	12.921.237,06	0,0086320	0,1657914	0,0849534	0,0127220	0,2720988
CAUCAIA	4.098.623.779,55	5.307.532.234,53	4.703.078.007,04	3,1424640	0,0559278	0,0698211	0,0060429	3,2742558
CEDRO	40.017.949,39	50.721.045,54	45.369.497,46	0,0303160	0,1214188	0,0798690	0,0127220	0,2443258
CHAVAL	15.151.829,71	18.288.271,89	16.720.050,80	0,0111735	0,0671728	0,0893230	0,0127220	0,1803913
CHORO	26.557.502,35	25.817.712,27	26.187.607,31	0,0174980	0,1088188	0,1143242	0,0127219	0,2533629
CHOROZINHO	57.498.971,16	45.946.048,53	51.722.509,84	0,0345605	0,1121441	0,0643089	0,0127219	0,2237354
COREAU	30.987.670,93	42.435.608,92	36.711.639,92	0,0245310	0,1253735	0,0938833	0,0120859	0,2558737
CRATEUS	201.706.762,74	250.543.223,29	226.124.993,01	0,1510925	0,0927303	0,0889527	0,0127219	0,3454974
CRATO	823.776.535,24	1.028.652.642,19	926.214.588,71	0,6188715	0,1003696	0,0769583	0,0111317	0,8073311
CRÓATA	22.080.459,50	26.294.657,14	24.187.558,32	0,0161590	0,1407706	0,0816512	0,0108137	0,2493945
CRUZ	125.421.204,96	174.269.248,80	149.845.226,88	0,1001195	0,1508319	0,0983174	0,0127219	0,3619907
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	14.749.444,33	18.214.709,67	16.482.077,00	0,0110110	0,2308755	0,0959950	0,0127220	0,3506035
ERERÉ	8.438.716,23	10.957.738,58	9.698.227,40	0,0064805	0,1369307	0,0655075	0,0108137	0,2197324
EUSEBIO	2.446.004.225,92	3.201.394.390,63	2.823.699.308,27	1,8867160	0,1128057	0,0750594	0,0101776	2,0847587
FARIAS BRITO	20.254.026,82	25.860.764,29	23.057.395,55	0,0154050	0,0924074	0,0725845	0,0095415	0,1899384
FORQUILHA	155.270.903,61	190.140.262,98	172.705.583,29	0,1153945	0,1067482	0,0866862	0,0127220	0,3215509
FORTALEZA	35.276.140.459,50	40.151.521.864,63	37.713.831.162,06	25,1992780	0,0551680	0,0691762	0,0102836	25,3339058
FORTIM	117.635.532,19	134.295.279,51	125.965.405,85	0,0841685	0,1322316	0,0753969	0,0127219	0,3045189
FRECHEIRINHA	163.149.754,89	213.324.021,87	188.236.888,38	0,1257750	0,1337980	0,0931582	0,0082693	0,3610005
GENERAL SAMPAIO	57.893.192,72	36.024.152,10	46.958.672,41	0,0313755	0,1005115	0,0677070	0,0076332	0,2072272
GRACA	12.941.192,74	14.889.721,65	13.915.457,19	0,0092950	0,1498200	0,0872423	0,0127220	0,2590793



MUNICÍPIO	VAF 2021	VAF 2022	MÉDIA VAF	ÍNDICE VAF	ÍNDICE EDUCAÇÃO	ÍNDICE SAÚDE	ÍNDICE MEIO AMBIENTE	ÍNDICE 2024
PORANGA	14.785.926,05	21.867.186,40	18.326.556,22	0,0122460	0,0980627	0,1023905	0,0044527	0,2171519
PORTEIRAS	20.262.493,62	25.977.097,38	23.119.795,50	0,0154505	0,0895440	0,0994397	0,0127220	0,2171562
POTENGI	12.438.067,79	14.441.100,16	13.439.583,97	0,0089830	0,0409464	0,0677144	0,0127220	0,1303658
POTIRETAMA	7.800.369,89	8.549.217,34	8.174.793,61	0,0054600	0,1510825	0,0565115	0,0069971	0,2200511
QUITERIANOPOLIS	28.739.091,16	29.881.745,93	29.310.418,54	0,0195845	0,1434005	0,0798223	0,0127220	0,2555293
QUIXADA	294.417.822,20	412.384.632,61	353.401.227,40	0,2361320	0,0640541	0,1172689	0,0127219	0,4301769
QUIXELO	38.962.024,99	57.241.044,78	48.101.534,88	0,0321425	0,0714915	0,0801276	0,0127220	0,1964836
QUIXERAMOBIM	549.375.101,90	748.158.509,69	648.766.805,79	0,4334850	0,1475549	0,11102452	0,0127219	0,7040070
QUIXERE	654.065.963,71	879.245.888,45	766.655.926,08	0,5122585	0,0688964	0,0705877	0,0127219	0,6644645
REDENCAO	84.427.344,99	108.493.059,51	96.460.202,25	0,0644540	0,0894452	0,0659442	0,0127219	0,2325653
RERIUTABA	34.242.110,65	36.126.178,80	35.184.144,72	0,0235105	0,1777308	0,0942904	0,0114498	0,3069815
RUSSAS	370.918.974,89	522.898.567,75	446.908.771,32	0,2986100	0,0687349	0,0674899	0,0120859	0,4469207
SABOIRO	15.797.705,24	19.715.311,22	17.756.508,23	0,0118625	0,0482082	0,0777882	0,0127220	0,1505809
SALITRE	15.225.713,13	25.356.598,49	20.291.155,81	0,0135590	0,0876115	0,0733697	0,0127220	0,1872622
SANTANA DO ACARAU	29.686.279,08	60.487.348,52	45.086.813,80	0,0301275	0,0985115	0,0976331	0,0127220	0,2389941
SANTANA DO CARIRI	12.591.711,92	19.509.173,81	16.050.442,86	0,0107250	0,0337543	0,0673714	0,0114498	0,1233005
SANTA QUITERIA	265.852.475,07	371.608.216,76	318.730.345,91	0,2129660	0,1651258	0,0870570	0,0082693	0,4734181
SAO BENEDITO	140.321.952,98	165.507.889,71	152.914.921,34	0,1021735	0,1296242	0,0918652	0,0101776	0,3338405
SAO GONCALO DO AMARANTE	7.616.078.611,80	8.059.676.268,41	7.837.877.440,10	5,2370500	0,0612500	0,0729838	0,0000000	5,3712838
SAO JOAO DO JAGUARIBE	10.625.541,72	9.849.076,90	10.237.309,31	0,0068380	0,0890124	0,0322800	0,0127219	0,1408523
SAO LUIS DO CURU	37.190.511,78	51.401.078,06	44.295.794,92	0,0295945	0,0746848	0,0730088	0,0127220	0,1900101
SENADOR POMPEU	149.426.593,92	221.129.939,88	185.278.266,90	0,1237990	0,1365091	0,0998969	0,0127219	0,3729269
SENADOR SA	6.446.187,86	9.783.445,88	8.114.816,87	0,0054210	0,1143507	0,0838874	0,0127220	0,2163811
SOBRAL	2.850.937.432,12	3.534.140.418,69	3.192.538.925,40	2,1331635	0,1526614	0,0857399	0,0127219	2,3842867
SOLOMPOLE	120.122.643,15	113.006.951,23	116.564.797,19	0,0778830	0,1543241	0,1153885	0,0114498	0,3590454
TABULEIRO DO NORTE	113.643.239,66	147.127.717,14	130.385.478,40	0,0871195	0,0715901	0,0716115	0,0120859	0,2424070
TAMBORIL	32.005.469,49	39.488.282,73	35.746.876,11	0,0238875	0,1235221	0,0864453	0,0127220	0,2465769
TARRAFAS	7.141.683,62	8.171.050,68	7.656.367,15	0,0051155	0,0898914	0,0635803	0,0127220	0,1713092
TAUA	183.205.776,78	208.084.111,21	195.644.943,99	0,1307215	0,1062317	0,1091317	0,0127219	0,3588068
TEJUCUOCA	14.318.586,11	17.604.435,20	15.961.510,65	0,0106665	0,0576239	0,0676675	0,0000000	0,1359579
TIANGUA	587.844.020,01	607.484.978,82	597.664.499,41	0,3993405	0,0730219	0,0907084	0,0006361	0,5637069
TIRAIRI	869.049.498,67	1.306.181.215,19	1.087.615.356,93	0,7267130	0,0660072	0,0697104	0,0000000	0,8624306
TURURU	14.163.739,62	19.371.950,19	16.767.844,90	0,0112060	0,0525432	0,0592019	0,0019083	0,1248594
UBAJARA	271.936.817,75	321.067.808,14	296.502.312,94	0,1981135	0,1192767	0,0902064	0,0000000	0,4075966
UMARI	7.756.992,27	9.318.139,80	8.537.566,03	0,0057070	0,0931518	0,0863885	0,0127220	0,1979693
UMIRIM	35.838.770,48	37.523.365,52	36.681.068,00	0,0245115	0,0582656	0,0677544	0,0076332	0,1581647
URUBURETAMA	87.939.966,86	87.875.267,15	87.907.617,00	0,0587405	0,0676183	0,0695435	0,0019083	0,1978106
URUOCA	256.748.405,79	282.721.034,08	269.734.719,93	0,1802320	0,1109064	0,0906003	0,0127219	0,3944606
VARJOTA	40.547.318,63	71.791.679,87	56.169.499,25	0,0375310	0,1426867	0,0889944	0,0127219	0,2819340
VARZEA ALEGRE	108.523.185,72	129.066.405,34	118.794.795,53	0,0793780	0,0898401	0,0754129	0,0127220	0,2573530
VICOSA DO CEARA	70.412.900,94	88.401.477,37	79.407.189,15	0,0530595	0,0922526	0,0898491	0,0114498	0,2466110
TOTAL DE MUNICÍPIOS – 184								
TOTAL GERAL: VALOR ADICIONADO DE 2021 - 89.244.245.587,28								
VALOR ADICIONADO DE 2022 - 105.316.559.179,94								
SOMA DAS MÉDIAS DOS VALORES ADICIONADOS - 97.280.402.383,61								
ÍNDICES PARA 2024 - 100,0000000								

* Os coeficientes de cada município são obtidos, conforme disposto no Decreto 29.306/2008 e suas alterações pelo Decreto 34.105/2021. A Lei 12.612/96, alterada pela Lei 17.320/2020 estabelece que o Índice Geral referente a cada município é composto pelo índice do Valor Adicionado Fiscal – VAF, pelo índice de qualidade Educacional (IQE), pelo índice da qualidade da Saúde (IQS) e pelo índice de qualidade do Meio Ambiente (IQM) conforme os critérios de 65%, 18%, 15% e 2%, respectivamente. Os índices relativos ao IQE, IQS e IQM foram disponibilizados pelo IPECE, conforme OFÍCIO Nº 000207/2023/IPECE/DIGER.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº014/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 037/2023 (publicado no D.O.E. de 22 DE SETEMBRO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE, em Juazeiro do Norte, 27 de setembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO Nº014/2023, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)037/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	07.102186-8	48.864.970 JOSE CARLOS BARBOSA
002	07.149041-8	51.973.863 PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
003	06.030629-7	CACIA MARIA CAVALCANTE DE LAVOR
004	06.652320-6	JOANA DARC DA PENHA MATIAS
005	07.100001-1	NICASSIA MARTINS MOURAO 74504231387
006	07.055957-0	PAULINA MANUELY XENOFONTE MORAIS
007	07.093751-6	PAULO FILGUEIRA CALLOU 10881759457
008	06.382680-1	POINT DO HAMBURGUER COMERCIAL LTDA ME
009	06.770233-3	POSTO COWBOY LTDA
010	06.638087-1	SELFSERVICE ARRIEGUA LTDA ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº035/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no ART. 22 da I. N. nº 33/193; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AQUIRAZ, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 024/2023 (publicado no D.O.E. de 25 DE SETEMBRO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

